



**INFORMATIVO**

**O TUIUTI**



**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ACADEMIA DE  
HISTÓRIA MILITAR TERRESTRE DO BRASIL/RIO GRANDE DO SUL (AHIMTB/RS)  
- ACADEMIA GENERAL RINALDO PEREIRA DA CÂMARA -  
E DO INSTITUTO DE HISTÓRIA E TRADIÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL (IHTRGS)**

**280 anos da chegada do Brigadeiro José da Silva Pais a Rio Grande  
100 anos da entrada do Brasil na I GM**

**ANO 2017**

**OUTUBRO**

**Nº 241**

## **O DIREITO AO ESQUECIMENTO**

**Manuel Soriano Neto  
Cel Inf EM**

O jornal Inconfidência, de Belo Horizonte (MG), dirigido há 23 anos pelo bravo e idealista coronel Carlos Cláudio Miguez, é um baluarte na luta contra a bolchevização do Brasil. O dito periódico vem alertando, de há muito, que as doutrinas ou modelos para a conquista do Poder em nosso País, pelos profíctos do marxismo-leninismo, mudaram de modo radical. Atualmente, eles se valem de métodos mais sutis que os da revolução armada (guerra revolucionária). Para tal, usam, amiúde, técnicas psicológicas de controle mental e 'baldeação ideológica', para a 'conquista dos espíritos', ou como hoje se diz, para 'ganhar corações e mentes'. As teorias do ideólogo do marxismo na década de 1930, o italiano Antônio Gramsci, são assaz utilizadas e tiveram guarida na América Latina, por meio do Foro de São Paulo. Outrossim, tal fato vem sendo iterativamente lembrado pelo 'Inconfidência', que sempre usa o oportuníssimo bordão "Esquecer também é Trair!" (referindo-se, em especial, à traiçoeira e covarde Intentona Comunista de 1935 - a maior e mais torpe agressão já sofrida pelo Exército Brasileiro - e aos atos terroristas pós-1964, contra o Estado Brasileiro), perpetrados por facinorosos seres humanos. Ora, essas barbaridades não podem ser esquecidas, de forma covarde e omissa, por um silêncio obsequioso, e, principalmente, ominoso. Recordemo-nos de que a Lei da Anistia, de 1979, é repudiada, nos dias atuais, pelos subversivos derrotados no passado, haja vista o infame relatório, com uma nominata de mão única, elaborado pela facciosa Comissão Nacional da Verdade. Aduza-se, a propósito, que a revisão da mencionada Lei poderá ocorrer já no presente ano, tão logo a nomeada procuradora-geral da República, Raquel Dodge, tome posse, em setembro próximo. É que ela sempre apoiou a necessidade da reinterpretação (e não revogação) da sobredita Lei. Assinale-se que o STF reconheceu a sua validade, em 2010; porém a ação continua em julgamento e está nas mãos do ministro Luiz Fux, em face da existência de embargos de declaração que foram impetrados. A imprensa vem

noticiando que o tema será uma das prioridades da gestão da futura procuradora, porquanto ela é francamente favorável ao entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos (para este tribunal internacional, a legislação brasileira não deve se aplicar a crimes como homicídio, ocultação de cadáver e tortura).

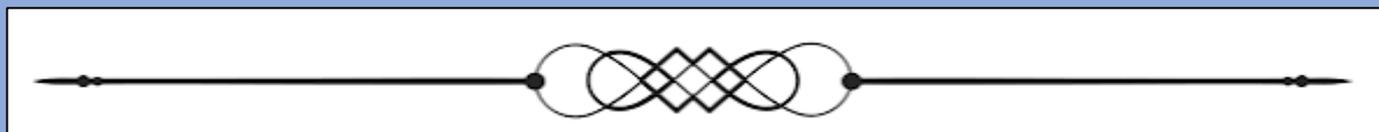
Mas façamos uma comparação do que antes foi expendido com o denominado 'Direito ao Esquecimento', posto que são assuntos perfeitamente imbricados.

O STF está a discutir a tese do chamado "Direito ao Esquecimento", no julgamento de uma ação interposta pela família de Aída Curi, barbaramente morta, em 1958, no Rio de Janeiro, fato que foi rememorado em uma dramatização pela Rede Globo (aguarda-se o pronunciamento da Suprema Corte, já estando em curso as audiências públicas). Tal Direito surgiu após a Segunda Guerra Mundial, na Alemanha e na França, espalhando-se pela Europa. Notórios criminosos de guerra apelaram à Justiça a fim de que fosse impedida a divulgação de suas ações delitivas pretéritas, por intermédio da imprensa falada, escrita e televisada, do teatro, do cinema, etc. Os principais argumentos brandidos eram/são os do 'direito de ressocialização' ou 'direito à regenerabilidade' do criminoso (como prescreve, no Brasil, a CF/88, quanto aos apenados, a fim de que tenham a chance de reconstruir as suas vidas, etc.), e o de evitar danos, em especial os morais, a seus descendentes e afins, se revolidos fatos delituosos de suas vivências pregressas. Contudo, as Cortes europeias vêm mantendo um posicionamento de priorizar a 'liberdade de expressão', a 'liberdade de imprensa', a 'liberdade de informação', a 'liberdade de criação' e a 'historicidade' (em todas as áreas, inclusive na social), máxime nos dias hodiernos, quando a internet disponibiliza, livre, universal e democraticamente, o acesso para os seus 3 bilhões de internautas, de todos e quaisquer conhecimentos, que permanecerão 'ad nauseam', na 'memória indelével virtual coletiva'. É que não se pode apagar o passado e relegar ao olvido, a memória de relevantes fatos de valor histórico e social, com vistas à preservação e ao não falseamento da História (lembremo-nos da queima de livros na 'Revolução Cultural' de Mao Tse Tung, na China ...) e ao amplo acesso à informação. Restaria, pois, a pergunta que não quer calar: em nosso País, deveríamos admitir, em vista do novel Direito em comento, que as referências à corrupção, na atual conjuntura, e aos atos terroristas do passado recente, fossem escamoteados, obliterando-se registros documentais de elevado teor histórico-cultural existentes? Ainda mais: em caso afirmativo, como ficaria a saúde cívico-moral da Nação, no futuro? Destarte, mesmo que a relembração de atos hediondos e de lesa-pátria praticados por criminosos políticos ou comuns venham a violar a intimidade dos mesmos, a completa difusão de seus atos deletérios não se torna paradoxal com os ditames constitucionais brasileiros, pois os direitos dos inocentes serão sempre preservados e reparados, se for o caso, 'ex vi' da CF/88, consoante à opinião de conspícuos e abalizados juristas, tudo segundo o superlativo resguardo do princípio do Bem Comum. Que o STF, pois, siga a jurisprudência dos tribunais da Europa e não reconheça a nebulosa tese do 'Direito ao Esquecimento' - não existente, diga-se, em nossa legislação -, jamais permitindo que a 'palavra-talismã', a 'palavra-esponja ESQUECIMENTO' seja aproveitada e aplicada de forma totalitária, para uma amnésia geral, mercê de inaceitável censura político-ideológica, em nosso amado Brasil, de cariz democrático e cristão!

Em derradeiro, concluímos que certa e recerta é a afirmação constante do jornal Inconfidência de que, no concernente a fatos/episódios de memoriabilidade, de alta traição e covardia, como os anteriormente referidos,

**ESQUECER TAMBÉM É TRAIR!**

Coronel de Infantaria e Estado-Maior Manoel Soriano Neto - Historiador Militar e Advogado.



## **A Guerra Brasilica (1624-1654) no contexto das guerras europeias modernas**

**RAYANNE GABRIELLE**

A Guerra Brasilica, assim denominada o confronto entre luso-brasileiros e holandeses ao longo do século XVII no Brasil, foi uma consequência remota dos conflitos travados entre a Espanha e a República das Províncias Unidas dos Países Baixos no continente europeu. Para entender suas origens e motivações são necessárias analisar o contexto das relações internacionais envolvendo as potências coloniais e suas possessões ultramarinas, bem como as disputas dinásticas envolvendo os países ibéricos, cujos resultados reverberaram drasticamente sobre o Brasil, principal território ultramarino lusitano.

O conflito entre a Espanha e as Províncias Unidas começou ainda no início do século XVI, quando as Províncias Unidas, atualmente Holanda, eram territórios do império espanhol em 1515, sob o reinado do rei Carlos V. Carlos V era católico e instituiu a Inquisição nas Províncias Unidas com o claro propósito de combater o protestantismo calvinista que ali se disseminava, culminando em perseguição e execução de milhares de holandeses e a consequente eclosão de revoltas contra os dominadores espanhóis. Em 1555, Carlos V abdicou em favor do filho, Filipe II, o qual continuou com as perseguições religiosas e promulgou leis que diminuiriam a autonomia das Províncias Unidas, tornando-as colônias espanholas efetivamente. As revoltas encontraram no nobre Guilherme de Orange, protestante convertido, seu líder, mas lutas internas entre as províncias culminaram na separação entre elas: as sete províncias do Norte, lideradas pela Holanda e pela Zelândia, apoiadas pela rainha da Inglaterra, protestantes, e as dez províncias do Sul, as quais permaneceram sob o jugo espanhol, católicas (ALMEIDA, 2009, p. 142-3). Para pôr fim ao conflito, Filipe II de Espanha decidiu declarar Guilherme de Orange um fora-da-lei, devendo ser capturado vivo ou morto. No mesmo período, por volta de 1580, Portugal mergulhava em uma profunda e significativa crise dinástica, enquanto a própria Espanha entrava em rota de colisão também contra a Inglaterra protestante de Elizabeth I no contexto das guerras religiosas.

A situação portuguesa envolve diretamente a Espanha pelo fato de Filipe II ser um dos herdeiros possíveis ao trono português, logo após a morte do rei Henrique I, o último rei da dinastia de Avis. Os reis portugueses morreram sem deixar herdeiros diretos, tendo Sebastião I, antecessor de Henrique I, desaparecido aos 24 anos na batalha de Alcácer-Quibir (1578), no Marrocos, e o próprio Henrique I ter sido cardeal da Igreja Católica. Filipe II da Espanha era, portanto, tio de Sebastião I e sobrinho de Henrique I por via materna, a imperatriz do Sacro-Império Romano-Germânico Isabel de Portugal, vindo a assumir o trono português em 1580 ao invadir militarmente Portugal e unificar, dessa forma, as Coroas portuguesa e espanhola naquilo que ficou conhecido na história como União Ibérica, cujo fim se deu em 1640 com a Guerra de Restauração ao trono de Portugal e a ascensão da dinastia de Bragança com o rei D. João IV. O fato de Filipe II ter se tornado rei de Portugal afetou não só o pequeno país ibérico, mas também suas colônias ultramarinas, inclusive o Brasil, onde os holandeses, desde o final do século XVI, tinham negócios muito lucrativos referentes ao açúcar e ao comércio de escravos na costa litorânea da colônia (FAUSTO, 2013, p.

75). Corsários franceses e ingleses também deixaram suas marcas de saques, pilhagens e tentativas de ocupação na costa brasileira, obrigando as forças agora hispano-luso-brasileiras instaladas na colônia a aumentar os gastos militares contra possíveis ataques estrangeiros.

Em 1581, as Províncias Unidas declaram-se formalmente independentes, contando com o apoio explícito da rainha inglesa. Com o assassinato de Guilherme de Orange três anos depois, seu filho, Maurício, o sucede como líder da revolta pela independência das Províncias Unidas, agora envolvendo, além da Inglaterra, a França a favor dos holandeses contra o rei espanhol, que contava a seu favor com os parentes Habsburgos austríacos e com os italianos. Enquanto isso, Filipe II dá início às mudanças no governo português, a começar pela instituição das Ordenações Filipinas, a transferência da capital da monarquia espanhola de Madrid para Lisboa e a instalação da Casa da Contratação sevilhana, responsável pelo controle da navegação e do comércio da América espanhola, o que tornaria Lisboa o grande entreposto europeu (MELLO, 2014, p. 142). Por outro lado, além de preocuparem-se com sua independência, as Províncias Unidas investiram em pilhagens contra a costa africana (1595) e contra a cidade de Salvador (1604), locais colonizados por portugueses (FAUSTO, 2013, p. 75). Contudo, a atuação dos holandeses não se limitaria ao simples projeto de prejudicar os interesses espanhóis. Segundo Almeida (2009, p. 145),

Em 1594, os navios mercantes holandeses já haviam atingido a Costa do Ouro. No ano seguinte, visitaram Madagascar, Goa, as ilhas de Java e Molucas. Os portugueses, debilitados pela União Ibérica, pouco puderam fazer para proteger o seu comércio no Índico, cedendo lugar aos comerciantes holandeses. [...] Com esse mercado florescente, obtendo um acordo de exclusividade com o Xá da Pérsia em 1631 sobre o comércio marítimo, transformaram-se nos grandes intermediários mercantis entre os produtores locais e os compradores europeus. Cada marinheiro holandês atuava não só como navegador, mas também como militar, comerciante e aventureiro, seguindo uma política expansionista baseada no comércio.

A desmedida expansão e ameaça holandesa obrigou o rei espanhol e português a estabelecer uma trégua de doze anos em 1609 com as Províncias Unidas, um reconhecimento implícito da independência da República Holandesa e um período de relativa calma comercial para os portugueses (ALMEIDA, op. cit., p. 144; FAUSTO, loc. cit.). Mas a trégua durou pouco e antes que 1621 chegasse ao fim, os holandeses ou neerlandeses, como também eram chamados, criaram a Companhia das Índias Ocidentais, uma companhia comercial que objetivava monopolizar os lucros do comércio marítimo internacional holandês no Ocidente, tendo como um de seus principais alvos “[...] a ocupação das zonas de produção açucareira na América portuguesa e o controle do suprimento de escravos” (FAUSTO, loc. cit.; SCHWARCZ, 2015, p. 71). Iniciaram-se, a partir daí, as chamadas Invasões Holandesas nas áreas de jurisdição portuguesa, principalmente no Brasil, com invasões à cidade de Salvador em 1624, Recife e Olinda em 1630 e toda a região compreendida entre o Ceará e o rio São Francisco até 1637, recomeçando o conflito contra os hispano-luso-brasileiros.

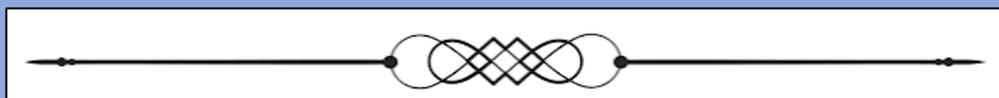
Nos idos de 1618 iniciara-se na Europa a Guerra dos Trinta Anos entre as potências e suas aliadas, um misto de guerra religiosa entre católicos e protestantes com guerra dinástica. O segundo conflito hispano-neerlandês, iniciado com o fim da Trégua dos Doze Anos, opôs muito dos países que já estavam em combate nessa guerra, tornando o conflito hispano-neerlandês uma espécie de primeira guerra da história em escala mundial (MELLO, 2014, p. 138), pois tinha como palco de manobras militares a Europa, porém atingia as colônias ultramarinas de diversas potências na Ásia, na África e na América, misturando-se assim a própria Guerra dos Trinta Anos. Esta findou em 1648 com a Paz de Westfália, a qual também fez a Espanha reconhecer a independência das Províncias Unidas, que perdiam a Guerra Brasileira e se voltavam para um conflito contra os ingleses, antes seus aliados. O fim da União Ibérica (1640) e o conseqüente fim das invasões holandesas no Brasil permitiram a este último alimentar ideias de independência da metrópole portuguesa, algo a ser verificado nos séculos seguintes.

No geral, o conflito hispano-neerlandês durou cerca de oitenta anos, finalizada com a Paz de Westfália, que também encerrou a Guerra dos Trinta Anos em 1648 e garantiu a independência das Províncias Unidas Holandesas. O conflito entre as potências coloniais atingiu sobremaneira Portugal quando

Filipe II, rei espanhol, apareceu como sucessor do trono português, assumindo-o e colocando sob sua jurisdição todas as colônias e províncias ultramarinas portuguesas, incluindo o Brasil, a maior delas. Aliada ao fato de estar rodeada por inimigos, muitos deles países protestantes, a Espanha envolveu tais colônias em sua guerra pela manutenção da dependência das Províncias Unidas, sofrendo reveses consideráveis do ponto de vista econômico e militar. A “grande guerra” europeia desencadeada pela exacerbação das rivalidades religiosas no continente e pelas disputas dinásticas teve como consequência maior a ascensão da França como potência mundial, o enfraquecimento contínuo das potências coloniais e a transição efetiva do Feudalismo para a Modernidade, numa trama complicada das relações internacionais do período.

#### Referências:

- ALMEIDA, Francisco Eduardo Alves de. Guerras Anglo-Holandesas: a luta pelo comércio marítimo. In: VIDIGAL, Armando; ALMEIDA, Francisco Eduardo Alves de. **Guerra no mar: batalhas e campanhas navais que mudaram a História**. Rio de Janeiro: Record, 2009. P. 141-78.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14 ed. ampl. atual. São Paulo: Ed. da USP, 2013. p. 74-9. (Col. Didática, 1)
- MELLO, Evaldo Cabral de. A empresa da terra e a vitória do mar. In: \_\_\_\_\_. **A educação pela guerra: leituras cruzadas de história colonial**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2014. p. 137-87.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. Tão doce como amarga: a civilização do açúcar. In: \_\_\_\_\_. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 61-95.



## Cronologia dos Holandeses no Brasil

**Fonte:** [mauritsstadtblog.blogspot.com.br/2011/12/cronologia-dos-holandeses-no-brasil.html](http://mauritsstadtblog.blogspot.com.br/2011/12/cronologia-dos-holandeses-no-brasil.html)

- 1621 - Termina a Trégua dos Doze Anos entre a Espanha e as Províncias Unidas.
- 1624 - Invasão holandesa da Bahia através de esquadra do almirante Jacob Willekens.
- 1625 - Os invasores são expulsos de Salvador por uma força luso-espanhola comandada por Dom Fradique de Toledo Osório.
- 1628 - Esquadra do holandês Peter Heyn captura uma frota espanhola carregada de ouro e prata do México na baía de Matanzas em Cuba.
- 1630 - Os holandeses invadem Pernambuco com uma esquadra de 67 navios do almirante Hendrik Lonck e das tropas do coronel Diederick van Waerdenburch.
- 1632 - Com a deserção e ajuda de Domingos Fernandes Calabar os holandeses iniciam a conquista das localidades e capitânicas vizinhas a Pernambuco.
- 1635 - Tomada do Arraial do Bom Jesus pelos holandeses.
- 1637 - Maurício de Nassau chega ao Recife e começa a reorganizar o Brasil holandês.
- 1638 - Nassau tenta invadir Salvador mas é rechaçado.
- 1640 - Início da Revolução Restauradora visando separar o trono português do espanhol, juntos como União Ibérica desde 1580.
- 1641 - Portugal e Holanda assinam um tratado de aliança mas a guerra no Brasil nunca foi suspensa.
- 1642 - A Cia. das Índias Ocidentais decide reduzir seus efetivos no Brasil.
- 1644 - Nassau é dispensado do cargo de governador do Brasil holandês e volta para a Europa onde descreve a situação da falta de recursos na conquista.

1645 - Início da Restauração Pernambucana; batalhas dos Montes das Tabocas (03/08) e Casa Forte (17/08).

1646 - Os holandeses são sitiados no Recife e nos fortes do litoral.

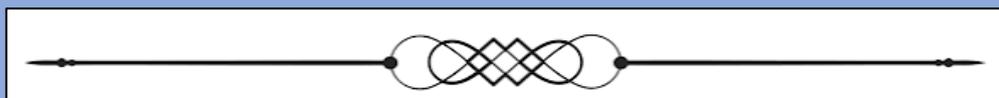
1648 - 1ª Batalha dos Guararapes (19/04).

1649 - 2ª Batalha dos Guararapes (18/02).

1652 - Primeira guerra anglo-holandesa.

1653 - Chega a Pernambuco grande esquadra portuguesa com tropas.

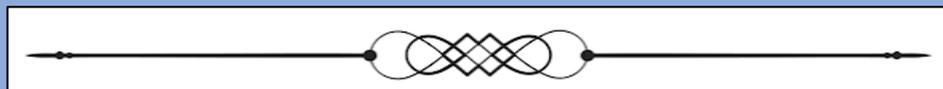
1654 - As tropas luso-brasileiras reconquistam o Recife obrigando aos holandeses a assinar a rendição em 26 de janeiro.



### VOCÊ SABE O QUE É “ABSOLUTISMO”?

Absolutismo é um conceito histórico que se refere à forma de governo em que o poder é centralizado na figura do monarca, que o transmite hereditariamente. Predominou na Europa seiscentista e setecentista. O surgimento do Absolutismo se deu com a unificação dos Estados nacionais na Europa Ocidental no início da Idade Moderna e foi realizada com a centralização de territórios e criação de burocracias, ou seja, centralização de poder nas mãos dos soberanos.

Fonte: SILVA, Kalina Vanderlei et MACIEL, Henrique Silva. Dicionário de Conceitos Históricos. São Paulo: Contexto, 2010, p. 11.



### EDITOR:

**LUIZ ERNANI CAMINHA GIORGIS, CEL INF EM PRESIDENTE DA AHIMTB/RS**  
[LECAMINHA@GMAIL.COM](mailto:LECAMINHA@GMAIL.COM)

### NOSSOS SITES:

[WWW.AHIMTB.ORG.BR](http://WWW.AHIMTB.ORG.BR)  
[WWW.ACADHISTORIA.COM.BR](http://WWW.ACADHISTORIA.COM.BR)

**SITE DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS DO CMS**  
[WWW.NEE.CMS.EB.MIL.BR](http://WWW.NEE.CMS.EB.MIL.BR)